

MATRICULAS 2026/2027

Informa-se que as matrículas pela primeira vez decorrem:

a) Entre o dia 22 de abril e o dia 01 de junho, para a educação pré -escolar e para o 1.º ano do ensino básico;

b) Entre 16 de junho e 29 de junho, para os 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade;

c) Entre 1 de julho e 13 de julho, para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico;

d) Entre 15 de julho e 22 de julho, para os 10.º e 12.º anos do ensino secundário.

A renovação automática aplica-se aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade quando:

- não há transferência de escola
- não é alterado o encarregado de educação
- não é alterado o curso
- não há necessidade de escolher disciplinas.

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet, no Portal das Matrículas, através do link <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. **O Encarregado de Educação terá de anexar os documentos comprovativos.**

Caso não tenha acesso à Internet, poderá efetuar a matrícula na Secretaria do Agrupamento.

Horário da Secretaria:

9h30 – 12h00 (2.ª a 6.ª feira)

14h – 16h00 (2.ª, 3.ª e 5.ª feira)

14h30 – 16h30 (4.ª feira)

- ✚ Só se efectuam matrículas com a apresentação de toda a documentação e foto tipo passe. Terá de entregar cópias dos documentos.

No ato da matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada identificação da criança/aluno:

- N.º de Identificação Fiscal (NIF);
- declaração da composição do agregado familiar da Autoridade Tributária;
- N.º de Utente do Serviço Nacional de Saúde;
- N.º de Identificação da Segurança Social (NISS);
- declaração do aluno beneficiário da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social – ASE -;
- declaração de vacinas do Centro de Saúde.

No ato da matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada identificação do Encarregado de Educação, Pai e Mãe:

- tipo e número de documento de identificação;
- N.º de Identificação Fiscal (NIF);
- comprovativo de morada emitido pela Autoridade Tributária. Os Emigrantes que residem recentemente em Portugal deverão apresentar atestado de residência;
(o comprovativo de morada é a declaração das finanças com o nome do encarregado de educação)
(atestado de residência é requerido na Junta de Freguesia – só para quem não tem morada fiscal)
- Contactos, data de nascimento e habilitações.

- No caso de o Encarregado de educação não ser o pai ou a mãe da criança, deve ter em sua posse uma Procuração Autenticada com indicação de que pode tratar de assuntos relacionados com a Escola da criança.

De modo a dar cumprimento às prioridades estipuladas na legislação terá de anexar (no Portal de Matrículas) ou apresentar na Secretaria os seguintes documentos, conforme a sua condição:

- criança com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

- filhos de mães e pais estudantes menores.

- crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido – Declaração da composição do agregado familiar da Autoridade Tributária.

- crianças beneficiárias de ASE.

- Encarregados de Educação que desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

Despacho Normativo n.º 5/2020

Artigo 2.º - Conceitos – Encarregado de Educação

1 - Para efeitos do presente despacho normativo, entende-se por:

“Encarregado de educação», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:

i) Pelo exercício das responsabilidades parentais (pai e mãe);

ii) Por decisão judicial;

iii) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;

iv) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;

v) O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores;

vi) Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor;

vii) O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor;

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Idade dos alunos a inscrever: 5, 4, 3 anos completos até 15 de setembro de 2026.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2026 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades constantes na legislação.

A matrícula das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro de 2027 e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga.

1.º ANO DO ENSINO BÁSICO

Matrícula obrigatória para as crianças que completem 6 anos até 15 de setembro de 2026.

As crianças que completem os 6 anos entre 16 de setembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026 podem inscrever-se condicionalmente (matrícula não obrigatória).

ATENÇÃO: Após o ingresso de uma criança no 1.º Ano, não é possível a anulação de matrícula, mesmo sendo condicional, ou seja, complete os 6 anos entre 16 de setembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º ANO DO ENSINO BÁSICO

A matrícula nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento realiza-se, preferencialmente, por ordem alfabética do nome do aluno.

Nome do Aluno	Dias	Horas
Letras A, B, C, D, E	22 a 30 de abril	2.ªfeira a 6.ªfeira 9H30 às 12H
Letras F, G, H, I, J, k, L, M, N	4 de maio a 08 de maio	
Letras O, P, Q, R, S, T, U	11 a 15 de maio	2.ªfeira a 5.ªfeira 14H30 às 16H
Letras V, W, X, Y, Z	18 de maio a 01 de junho	

ATENÇÃO:

- ❖ As matrículas recebidas até 01 de junho de 2026, são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

Prazos para Afixação das Listas

1 – As listas dos alunos que requereram matrícula são publicadas:

a) Até 16 de junho, no caso de matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ano do ensino básico;

b) Até ao 5.º dia útil após o fim do período de matrícula e sua renovação para os alunos do 5.º, 7.º e 10.º anos e 1.º ano do ensino profissional.

2 - As listas dos alunos admitidos são publicadas:

a) Até ao 1.º dia útil do mês de julho, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ano do ensino básico;

b) Até ao último dia útil do mês de julho, no caso dos restantes anos dos ensinos básico e secundário.

Informações:

Ação Social Escolar

Os Encarregados de Educação devem tratar do Apoio Social na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Santo António.

Atividades de Animação e Apoio à Família

AAAF – Educação Pré-Escolar

(das 7h30 às 9h30 e 15h30 às 19h) nos Jardins de Infância:

- EB Vila Chã
 - EB Cidade Sol
 - EB Penalva
 - Jardim de Infância Fonte do Feto
- Inscrições no site da EDUGEP.

Componente de Apoio à Família – CAF

CAF – das 7h30 às 9h30 e 17h30 às 19h nas Escolas:

- EB Vila Chã
- EB Cidade Sol
- EB Santo António
- EB Penalva
- EB Coina

Inscrições no site da EDUGEP

<https://www.edugep.pt/home/enriquecimento-curricular/>

Esta informação não dispensa a consulta do *Despacho n.º 4472-A/2026*.

A Diretora